

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 530 2001

Campo Mourac 16/03

MOTOCOLISTA

AVERAVEL A TRAMITACAL

PROJETO DE LEI Nº 133 /2001

DENOMINA "AVENIDA IRMÃOS PEREIRA" A VIA QUADRAS ENTRE AS 154,155,156,157,158,28,29,30,31,32,33,34,35,36,159 ,160,161,162,163,164,165 166,167,168,169,170,37,38,39,40,41,42,43,44,45,171 ,172,173,174,175,176,177 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Irmãos Pereira", a via entre as quadras 154,155,156,157,158,28,29,30,31,32,33,34,35,36,159,160,161,162,163,164,165 е 166, 167, 168, 169, 170, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM

SOLED ?



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº \$\int_{33}\$ /2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoiamento dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEI JARDIM

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.i.
Campo Mourão, 16 de setembro de 2001.
4

Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 -CEP 87302-320 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15 de agosto de 2001
() Indicação nº
AUTOR(RES):
OCORRÊNCIAS:
Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir:
() llegal por ferir:
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
() Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
() Parecer Jurídico em anexo.
() Diligências necessárias ou sugeridas:

() A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no artda LDO
() A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no
Parecer prolatado em 23/11/2001
Favorável à tramitação. () Favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo. () Contrário à tramitação. () Diligências.
MARCO AVRÉLIO PIACENTINI Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 Assessoria de Bancada do P.T.B

PROJETO DE LEI N.º 133/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 133/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim – DENOMINA "AVENIDA IRMÃOS PEREIRA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 154, 155, 156, 157, 158, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 E 166, 167, 168, 169, 170, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob o n.º 530/2001 de 16 de março de 2001.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2001,

JŲVENAL VIETRA

Relato

EDOEL ROCHA

SIDNE DE SOUZA JARDIM

JV/SRA 133/01

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º 133/2001

AUTORIA DO VEREADOR: SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 133/2001, Protocolado em 16 de março de 2001, que sob o n.º 530/2001. "AVENIDA IRMÃOS PEREIRA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 154, 155, 156, 157, 158, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 E 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

VOTO DO RELATOR:

Procedida a análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, sendo plenamente viável, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a tramitação e posterior aprovação do presente plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2001.

JOSÉ TUROZ

EDSON BA TILANI

MARIA VERCI RIBEIRO

JESJ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO	OCOLO N° 530/2001 PROJETO DE LEI N° 133/2			133/2001.	
TRAMITAÇÃO	LEGISLATIVA				
TRAWITAÇAU	LEGISLATIVA		ļ		
DATA	~				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 12 2001	- LEGISLAÇÃO E I	REDAÇÃO.			1/1/2
	- FINANÇAS E ORÇ	ORÇAMENTO.			
					V. 6
					. 1
DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	R	ESUI	LTADO	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13/5/02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	all
1415102	11	APROVADO	X	REJEITADO	Mad
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
EMENDAS OU	OUTRAS OBSE	RVAÇÕES:			
REDAÇÃO FINAL: / / SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /					
PUBLICAÇÃO: / / ARQUIVAMENTO: / /					

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidneipinger			
Zamoro			

F – favoráveis	
C – contrários	
A – ausentes	

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião	+		
Sidnei ANDRÉ			
Zamoro			

F – favoráveis	
C – contrários	
A – ausentes	

REDAÇÃO FINAL

Projeto de (Li	nº	133	12001
Autoria do: VERED DON SINGI GRAM			
Correção nos seguintes pontos:			
			= = =
/2= \kl=			
Campo Mourão, em			/2002.
Assessor Jurídico OAB/PR 31.312			



R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º _ 530 2001

Campo Mourac. 16 103 101 Horas 17:10

PROJETO DE LEI № 133 /2001

Rus Missel Luiz Resign

E à Rus dos Colonizationes DENOMINA L'AVENIDA IRMÃOS PEREIRAL A VIA

ENTRE AS QUADRAS

154,155,156,157,158,28,29,30,31,32,32,34,05,00 154,155,156,157,158,28,29,30,31,32,33,34,35,36,159 ,160,161,162,163,164,165 166,167,168,169,170,37,38,39,40,41,42,43,44,45,171 ,172,173,174,175,176,177 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Irmãos Pereira", a via entre as quadras 154,155,156,157,158,28,29,30,31,32,33,34,35,36,159,160,161,162,163,164,165 е 166, 167, 168, 169, 170, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM

SAED 3 -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 133/2001

DENOMINA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, A VIA LOCALIZADA ENTRE A RUA MIGUEL LUIZ PEREIRA E A RUA DOS COLONIZADORES NO JARDIM ALBUQUERQUE DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I** :

- Art. 1º Fica denominada Avenida Irmãos Pereira, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Rua dos Colonizadores no Jardim Albuquerque da Planta Geral do Município de Campo Mourão.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2002.

/CPX.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 700/2002

DE 23/08/2002

LEI N° 1592 De 19 de agosto de 2002

Denomina Avenida Irmãos Pereira, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Rua dos Colonizadores no Jardim Albuquerque da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida Irmãos Pereira, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Rua dos Colonizadores no Jardim Albuquerque da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourap, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado

Procurádor-Geral

Ricardina Dias

Secretária do Planejamento

Edição nº 700 de 23/08/2002

Página nº 08 .

LEI Nº 1592 De 19 de agosto de 2002

Denomina Avenida Irmãos Pereira, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Rua dos Colonizadores no Jardim Albuquerque da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

minute on assemble up LEI: absoluted alone address.

Art. 1º Fica denominada Avenida Irmãos Pereira, a via localizada entre a Rua Miguel Luiz Pereira e a Rua dos Colonizadores no Jardim Albuquerque da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral Ricardina Dias - Secretária do Planejamento